

DISCURSO DO SR. EMBAIXADOR DO BRASIL, DR. JOÃO NEVES DA FONTOURA, NA RECEPÇÃO QUE LHE FOI FEITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS, EM 27 DE JULHO DE 1943

Ao ter a honra de dirigir-vos as minhas saudações, como mandatário do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil e, por mim próprio, como advogado que sempre fui, não me seria fácil nem talvez possível esquecer a qualidade de chefe da missão diplomática do meu país, de modo que sobre as minhas palavras de modesto cultor do direito se não reflectissem as responsabilidades do meu cargo.

A vida contemporânea, acumulando por vezes no mesmo indivíduo uma certa soma de actividades diferentes, conserva intacta, senão ampliada, a noção romana do *homo qui plus personas sustinet*.

Felizmente não me assalta o temor de qualquer contradição entre o que venha a dizer o advogado e o que devesse calar o diplomata, primeiro porque não ocuparia jãmais um posto, por honroso que fôsse, ao preço do meu silêncio em artigos de consciência. Depois, porque afortunadamente os Embaixadores do Brasil, podem sempre falar sem reticências em sodalícios como este, de tal forma a conduta política da nossa Pátria sempre se conformou com os princípios imortais do direito, nas suas regras essenciais de viver honestamente e dar a cada um o que é seu, sem prejudicar a ninguém.

Nisso ainda somos os felizes legatários da virtuosa tradição portuguesa, que entre tantos benefícios derramados sobre a nossa

formação colectiva também nos transmitiu os invioláveis padrões da sua consciência jurídica.

Durante trezentos anos bem contados, as instituições de direito público e privado de Portugal e do Brasil, foram regidas pelas mesmas normas escritas e consuetudinárias. Tão profunda foi a semelhança entre os nossos estilos domésticos e sociais que, mesmo após a nossa independência, as vossas Ordenações do Reino, ainda continuaram a ser, sem modificações substanciais, o texto do nosso direito civil, até as duas primeiras décadas deste século.

Elas vigoram, tanto no Brasil imperial como no Brasil republicano, quando já há muito se achavam revogadas na velha metrópole. Assim, por um milagre de fidelidade e de apêgo às raízes da nossa formação jurídica, concedemos uma singular sobrevivência à obra dos vossos legisladores.

Atingida, pelo Brasil, a época da maioridade em 1822, a nossa condição *sui juris* só importou desde logo na aquisição da soberania política; a construção do direito privado continuou quasi a mesma, interpretada pela jurisprudência dos vossos tribunais e iluminada pela lição magistral dos vossos doutores.

Não nos unem, por isso, apenas o sangue e o condomínio dessa maravilhosa língua lusitana, a que demos o acento da nossa doce prosódia, enriquecendo-a, sem desnaturá-la, com as nossas peculiaridades sintácticas e românticas.

Mas a conservação, por longos anos ainda, das vossas leis, poderia ser interpretada simplesmente como um exagêro misoneísta, senão como um triste atestado de incapacidade criadora, se, entre outros monumentos de saber jurídico, daquela mesma época, o Brasil não pudesse exhibir grandes obras, como a genial codificação Teixeira de Freitas.

O que importa, para o julgamento do facto, não é o largo período da vigência das Ordenações do Reino entre nós, mas a certeza de que, mesmo quando mais tarde as substituímos por outros dispositivos mais adequados aos novos tempos e à evolução do nosso povo, ainda o vosso espírito animou o dos nossos legisladores; os textos brasileiros não se afastaram das coordenações simbólicas, entre as quais florescem os institutos fundamentais da família, das sucessões, da propriedade e dos contratos.

Um corpo de leis não se distingue de outro apenas pelo particularismo de certas disposições, mas pelo seu teor orgânico, pelos princípios da sua dogmática, pelo sôpro filosófico que anima as suas regras e lhas dá a unidade indispensável às obras duradoiras.

Tôda a construção jurídica, digna dêsse nome, não é jâmais uma improvisação de circunstâncias fortuítas, mas um reflexo de certas tendências gerais, de categorias do espírito, associadas às necessidades adverbiais do lugar e do tempo.

A vossa obedeceu ao rigor dêsses imperativos.

Politicamente, a independência de Portugal alvoreceu nas cercanias da legendária Guimarães. Pouco importa que os céticos contestem a aparição posterior do Crucificado sôbre o campo de Ourique. O que antecipa o vosso papel no mundo e o que define os vossos compromissos futuros são as cinco chagas de Cristo, que formaram desde logo as insígnias da vossa bandeira.

Portugal arma-se a si mesmo Cavaleiro da Cruz no primeiro dia da sua vida livre. Mas a Cruz não é apenas o símbolo da rendição. Para a conquista do céu, impõe também ásperos deveres terrenos. O cristianismo é religião e é filosofia, é regra de conduta entre os homens, é estatuto de convivência social, é garantia dos direitos e liberdade da pessoa humana, em que Deus insufflou o seu próprio hálito.

A sumula de todos os códigos cristãos está afinal nas tábuas da lei mosaica.

Por tudo isso, quando os navegadores lusitanos empreendem a aventura de «dar novos mundos ao mundo» não levam nas suas velas a ambição selvagem da conquista. Não vão escravizar, mas revelar e libertar.

As batalhas que travastes, ao longo de séculos de heroísmo e esplendor não as travastes por motivo de predominância imperialistas, nem com a presunção de uma superioridade racial que jâmais manchou os pergaminhos da vossa nobreza. Só subjugastes os inimigos da Fé e para convertê-los ao grémio do cristianismo.

Assim as vossas caravelas espalharam por mares nunca dantes navegados as luzes da civilização mediterrânea, entre as quais brilhavam já os princípios fundamentais do direito, humanizado pelo sacrifício do Salvador. E, quando o Príncipe Perfeito quer resumir num síntese igualmente perfeita, não só os deveres do

seu reinado, senão também as duas garalelas de ouro entre as quais refulge o idealismo lusitano, não é apenas à comunhão nacional que se refere, mas também e em seu primeiro lugar à soberania da lei. *Polla ley e polla grey* é o binómio em que se conjugam as aspirações de um grande povo. Não a grei atacada de furor imperialista, desvairada pelo delírio de grandezas, mas a grei forte sem ser deshumana, poderosa sem arrogância, piedosa sem fraqueza.

O BRASIL HERDEIRO E CONTINUADOR DO ESPÍRITO JURÍDICO PORTUGUÊS

Ao adquirir personalidade de direito internacional em 1822, o Brasil, herdeiro e continuador do vosso espírito jurídico, não se afastou dos vossos exemplos nem quebrou a linha das tradições paternas. E aquêlo fôgo, que deixastes acêso na lareira filial, tem agora também as labaredas alimentadas pelo idealismo pacifista do Novo Mundo, pelo conjunto de princípios que regem a comunhão fraterna das 21 repúblicas empenhadas na construção de um direito americano, arejado pelas concepções da arbitragem, pela proscricção da rivalidade entre as nações, pela codificação das normas de direito internacional público e privado, pela reunião periódica de conferências que são decerto modo grandes paramentos comuns, em que se dispute, desde o problema das comunicações por mar, pela terra e pelo ar, até o aperfeiçoamento da cultura científica, artística e literária.

Apenas emancipado, o Brasil, continuando estruturalmente sob a regência das vossas sábias leis, organizou os seus tribunais e sem demora em Olinda e São Paulo as suas Faculdades de Direito, onde ainda professaram vários dos vossos claríssimos doutores. Foi ali que se formaram as nossas primeiras gerações de legistas. Mas isso não teria sido tudo, se naqueles luzeiros de cultura não se houvessem revelado, ao calor de uma juventude inquietada e renovadora, as primeiras milícias das idéias democráticas.

compenetradas de um sentido autenticamente nacional, sem perda daquela substância universalista, à falta da qual o amor da Pátria se converte em xenofobia agressiva, belicosa e anti-cristã.

A coroa dos Braganças que nos legastes devemos antes de tudo o milagre da nossa unidade territorial. País imenso, dotado de tôdas as variedades de clima, com a cabeça nas ardentes selvas amazônicas, sob as soalheiras do Equador, e os pés cravados nas frias terras do sul do continente, prêsa disputada no passado por tôdas as hegemonias marítimas, contra as quais juntos lutámos para afinal vencê-las, se houvessemos passado directamente do regime colonial para a República provàvelmente teríamos assistido à fragmentação da nossa soberania ainda vacilante, entre as inevitáveis perturbações dos primeiros dias da independência.

A continuidade dinástica e a mística da coroa salvaram o Brasil do esfacelamento como foi também o vosso primitivo sistema da divisão em capitánias gerais que nos ensinou o caminho federativo — nem tão largo que importasse na desunião, nem tão estreito que asfixiasse as unidades já definidas, com a sua própria fisionomia geográfica e económica.

Esperamos, por tudo isso, que um dia a inesgotável generosidade paterna conceda ao Brasil a honra de vir buscar os despojos do nosso primeiro Imperador.

Lá na outra banda portuguesa do Atlântico, êle não dormirá sob telhas ilustres como as de São Vicente de Fora, mas ao pé das montanhas que tantas vezes galgou em seu corcel ardente, ouvindo o ruído do mar, que embalou os sonhos da sua cabeça romântica e junto ao filho, a quem entregou, menino, a sua coroa e os nossos destinos.

As explosões revolucionárias posteriores ao 7 de Setembro de 1822 bem atestam, do fundo da nossa história, os riscos que corremos, mas a sua sufocação, intransigente para com a rebeldia, branda para com os rebeldes, demonstra também que a nossa unidade é sólida, tanto mais que foi banhada em sacrifícios de sangue.

Amanhecemos para a vida soberana sob a ordenação político-jurídica de José Bonifácio. O filho da cidade de Santos esteve grande parte da vida integrado convosco, professou na vossa Universidade, bateu-se como soldado português.

Na feliz sentença de Latino Coelho «cursou a Europa», sob

a mercê da Rainha D. Maria I, e só regressou ao Brasil quando à sua visão de homem de Estado se evidenciou a impossibilidade de continuarmos unidos debaixo da mesma bandeira.

Apesar das lutas que mais tarde o levaram ao destêrro, a sua acção imprimiu à nossa transfiguração política aquêlê cunho de direito, que foi a maior característica de sua vida. Quando um homem atinge as alturas mentais e morais a que subiu José Bonifácio, não importa que o ostracismo o afaste da zona de influência directa do Govêrno, porque os seus ensinamentos e os seus exemplos já então se terão transfundido na própria alma da comunhão adolescente, com todos os sinais da eternidade.

Em tôdas as nossas campanhas de opinião, durante os dois reinados, predominaram figuras de legistas. A própria abolição dos escravos, movimento de fundo humanitário, que provocou a nossa primeira agitação de massas fora dos domínios estreitos da política de pessoas ou partidos e que encheu de colorido e poesia as nossas arcadias românticas, pode resumir-se na pessoa de um advogado: Joaquim Nabuco. Nêle se irmanavam as agitações da praça pública e as galas do Parlamento, porque no fulgor da tribuna popular nunca perdeu a beleza da perfeita eloquência académica.

A metamorfose republicana, consumada sob a espada ilustre do Marechal Deodoro, recebe de Rui Barbosa a consagração legal. É êle que estabelece as fronteiras da ditadura militar dentro das regras traçadas de seu próprio punho. Redige sòzinho o projecto de constituição, consagrando o preceito federativo como forma de organização nacional e o presidencialismo como sistema de govêrno.

Até ao seu último dia, tendo apenas passado pelo poder, como Ministro da Fazenda no Govêrno provisório e consagrado o resto da existência às lutas da opposição, o maior dos nossos advogados exerce sôbre o regime tamanha influência, que não creio pudesse tê-la maior se houvesse alcançado a suprema magistratura da Nação.

É o exemplo único, que conheço, do governante sem Govêrno. Tudo quanto no Brasil se fêz ou se não fêz, no meio século da actividade pública de Rui Barbosa, passou pela crítica severa, iluminada, às vezes impiedosa, mas sempre patriótica, daquele

cérebro genial. Não lhe realçaram a personalidade apenas a inteligência inigualda e a cultura enciclopédica, a eloquência cicerônica e a pureza da linguagem que nêles fizeram ressurgir a figura do Padre António Vieira. Em Rui Barbosa, Deus fundiu no mesmo metal o prodígio do cérebro e o destemor sem desmaios. Só assim pôde realizar o ideal do advogado militante, acolhendo sob o seu patrocínio tôdas as vítimas dos abusos do poder, com um desinterêsse, uma energia e uma tenacidade que o consagraram como um símbolo heróico da profissão. E, quando as circunstâncias o levaram ao exílio, acolhendo-se à capital da sempre hospitaleira Inglaterra ainda ali ganhou a vida a dar consultas às grandes emprêsas britânicas sôbre questões de direito brasileiro. Foi advogado até à morte e em tôda a parte.

Recebemos o território da nossa Pátria com os onus de difíceis e perigosos litígios fronteiriços. As antigas e históricas rivalidades entre Portugal e Castela pesaram, como dívidas, sôbre o nosso património hereditário.

O passado havia sido de contendas militares. Nenhuma linha de limites dispunha de marcos de pedra, mas ostentava vestígios de sangue inevitavelmente derramado entre dois povos pugnazes. A geografia física sofrera os altos e baixos da geografia política e a união das duas coroas na cabeça dos Filipes ainda aumentou a confusão da partilha geodésica. Para torná-la mais difícil, contribuía o desconhecimento das regiões, dos cursos de água, dos acidentes do terreno, por vezes encobertos por florestas impenetráveis, *habitat* de tribus selvagens quando não agressivas contra o homem branco. A cartografia apresentava erros de correção impossível, fora dos levantamentos topográficos.

Ao meridiano imaginário de Tordezilhas, os bandeirantes paulistas opuzeram com espírito realista a dilatação dos territórios da coroa lusitana, alcançando os contrafortes da cordilheira dos Andes.

Urgia, já em pleno século XX, extinguir tôdas as disputas de fronteiras, sempre de perigosas consequências para as relações de vizinhança tanto entre as nações, como entre os indivíduos.

O VALOR DA ACÇÃO DIPLOMATICA PORTUGUESA NA DELIMITAÇÃO DAS FRONTEIRAS BRASILEIRAS

Outra vez o Brasil encontra traçado o princípio demarcador pela diplomacia portuguesa nos tratados de Utrecht e Madrid. Este último, de 1750, no recesso de cujas negociações se encontrava Alexandre de Gusmão, conterrâneo de José Bonifácio, contém o princípio do «uti possidetis», transplantado do direito privado dos romanos para a esfera dos «jus gentium».

É elle que vai servir de base à obra de demarcação do nosso território, através de pacientes esforços e de crises de desalento.

Alcançamo-la afinal, essa demarcação, sem disparar um tiro, após lenta e vitoriosa acção de Rio Branco, que applicou, desde jovem, ao serviço consular e diplomático do país a cultura do direito, feita na Faculdade de S. Paulo.

Advogado dos nossos interêsses na pendência arbitral com a República Argentina, logrou, a propósito do enorme território das Missões, o laude favorável do Presidente dos Estados Unidos da América.

Daí em diante pôde, através de negociações honrosas e pacíficas, o segundo Rio Branco extremar, do das repúblicas vizinhas, o nosso território. Não foi apenas o diplomata infatigável e sábio; aumentou a nossa jurisdição sôbre vastas glebas indevidamente ocupadas, fazendo valer títulos de propriedades havia longo tempo contestados.

«Deus-Terminus da Pátria» — como chamou Rui Barbosa — coube-lhe a fortuna de ser o nosso advogado na maior acção *finium regundorum* que jãmais se aforou nos domínios internacionais do Novo Mundo.

Fiéis à nossa vocação de respeito à independência dos outros povos, jãmais fizemos pesar sôbre as nações mais fracas o nosso poder militar e a nossa superioridade demográfica.

Se no passado pelejamos nos campos de Caseros, foi para derrotar a ditadura sanguinária de Rosas; naquele episódio memorável as nossas armas se confundiram com as gloriosas armas argentinas, sublevadas para restituir à sua Pátria o regime democrático preconizado pelas famosas «bases», de Alberdi, e pelo espírito republicano de Sarmiento.

E quando, com os argentinos de Mitre e os uruguaioes de Flores, durante cinco anos, combatemos nas florestas, nos rios e nos pantanos da nobre nação paraguaia, não foi contra esta que levámos a luta, mas contra o espírito imperialista de Lopez, que fundara no longínquo território da sua Pátria o que hoje chamaríamos um regime totalitário, regime de opressão interna e de sentido belicioso em face das outras nações vizinhas, regime sem o qual não teria sido possível sem declaração de guerra, a invasão de uma das províncias brasileiras.

Ainda há dois meses, o Governo do meu país cancelava a velha dívida de guerra entre as duas nações, apagando assim um ingrato vestígio daquela fase da nossa história.

Se a República brasileira inscreveu em sua constituição política a proibição da guerra de conquista, a prática dos sucessivos governos iria dilatar mais ainda o conceito dos nossos ideais pacifistas assim como o nosso intransigente respeito pela soberania das outras nações e pelo princípio da inviolabilidade dos seus territórios.

Reünida em 1907 a Conferência da Haia coube a um brasileiro — o advogado Rui Barbosa — o papel de defensor da igualdade dos Estados, sem distinções entre grande e pequenos, entre fracos e fortes, entre ricos e pobres.

Era uma voz desconhecida nos conselhos internacionais do Velho Mundo. Representava um país ainda longe da situação de que hoje desfruta. Acolheram-no com indiferença, senão com hostilidade. A força de deslumbrar os seus contendores pela eloquência inesperada, pelo conhecimento profundo do direito das gentes e os segredos da política mundial, passaram a combatê-lo; mas a sua tese alcançou afinal a consagração merecida.

Entre os seus adversários — relata o inglês William Steed — havia quem falasse em nome de cinco milhões de baionetas.

Entretanto, o advogado das nações pequenas venceu o formidável pleito, fiel à tradição da sua Pátria que não aceita hierarquias entre nações soberanas, nem a distinção entre Estados de primeira ou de segunda classe, assim como não reconhece supremacias políticas baseadas no sangue, na raça ou na riqueza.

A mesma doutrina havemos de sustentar, mercê de Deus e com a mesma firmeza, quando, cessadas as hostilidades de hoje

e dissipada sôbre o Mundo a ameaça cesarista, recobramos os povos oprimidos o direito de livre disposição dos seus destinos e a humanidade haja verificado, por uma trágica experiência, que só a igualdade das nações pode manter a paz duradoura no concôrto universal, como só a sabedoria dos Governos justos é capaz de aplacar os conflitos gerados pela desigualdade dos indivíduos.

Meus ilustres confrades :

Sinto-me feliz ao encontrar-me em Lisboa no seio da minha classe, aquela a que sempre pertenci desde o dia imediato ao do recebimento, do grau, embora dela me tenha afastado em curtos períodos, consagrados às lutas da vida pública e parlamentar.

O QUE VALE E REPRESENTA A PROFISSÃO DE ADVOGADO

Já agora são, ao todo, vinte e cinco anos de trabalho começados na província natal, de uma forma quotidiana e militante, pleiteando perante os juizes singulares, os tribunais togados e o júri popular. Entre tantos caminhos que se abriam à minha ambiciosa mocidade, que entregavam à minha guarda uma vocação irresistível, que me antecipava por intuição o conceito de d'Aguesseau a respeito da nossa profissão «tão antiga como a magistratura, tão nobre como a virtude, tão necessária como a justiça».

Aprendi a amá-la na prática humilde, nos mais obscuros trabalhos forenses, desde o libelo que se formula, a testemunha que se inquire e o despacho ordenatório de que se agrava.

Sob o sol escaldante do verão ou no áspero vento das noites de inverno, atravessei compridos caminhos entre cidades e vilas, para chegar à hora inadiável das audiências, em defesa dos que entregavam à minha guarda os seus bens, a sua liberdade ou a sua honra.

Conheci o júbilo de algumas vitórias espectaculares mas amarguei também a decepção de derrotas imprevistas.

E, quando a vontade dos meus concidadãos me arrancou da meia luz do pretório provinciano para as cadeiras da representação parlamentar, foi ainda a experiência do fôro o melhor guia dos meus passos.

Ao defrontar-me com os meus colegas portugueses, mensageiro que sou da fraternidade dos profissionais brasileiros, congratulo-me convosco pela forma da organização da vossa Ordem, pelo prestígio do vosso saber e pelo respeito que mereceis, dos poderes públicos.

A liberdade, de que devem desfrutar os advogados para o desempenho dos seus mandatos, é a pedra de toque para o julgamento das épocas e dos regimes.

Todos os despotismos sempre sufocaram duas palavras indispensáveis à personalidade humana : a do sacerdote e a do advogado. O púlpito e a tribuna judiciária nunca escaparam ao furor das organizações liberticidas, que conhecem perfeitamente os seus dois irreconciliáveis inimigos : O Evangelho e a Lei.

A OBRA DE UM MESTRE DE DIREITO : SALAZAR

Bem haja o papel indispensável, por vós exercido neste glorioso Portugal. Nos dias de hoje o velho tronco multi-secular rebenta em novas flores de esperança e novos frutos de trabalho. Nos diferentes aspectos da vida nacional, sente-se a presença de um pensamento director, que é o pensamento de um mestre de direito. Pode-se aplicar à obra de Salazar o conceito de um ilustre pensador católico da França : «Nem a imobilidade na ordem nem a desordem no movimento».

O século XIX esgotou o conceito do individualismo jurídico, modelado pelo código napoleónico.

A autonomia da vontade dominava soberanamente a perfeição dos contratos, limitada apenas pelas fronteiras da ordem pública e dos bons costumes. Restringia-se o papel do Estado a emprestar força executiva às convenções privadas. Os notários de Paris podiam adoptar como legenda do seu ofício — *lex est quod notamus*.

AS NOVAS DIRECTRIZES DO DIREITO

O realismo brutal dos nossos dias imprimiu à vida contemporânea o seu carácter eminentemente social, sob a pressão reflexa

das multidões angustiadas e o império de novas categorias económicas.

Este é o século das massas, atormentado pelos problemas da justiça distributiva, reclamando garantias para os trabalhadores, assistência, amparo social.

O contrato passou a ser considerado um anacronismo jurídico e a teoria revisionista vem logrando há vinte e cinco anos o apoio dos tribunais e mesmo a consagração em textos de lei. A vida das obrigações entrou num período aluvial. Mesmo quando os códigos não forem alterados, exegetas subtis recorrem ao adágio dos canonistas — *rebus sic stantibus* — para emprestar às palavras velhas um sentido novo e acomodar o direito contratual ao real.

Tôdas as actividades são atingidas pela necessidade da sindicalização, que é a disciplina das classes em ordens naturais e necessárias.

A liberdade de comércio, do trabalho, da indústria, de produção e de consumo sofreu limitações impostas pela tirania das circunstâncias.

A igreja adverte os legisladores de todo o mundo em favor da condição dos operários.

Poucos são os que não se apercebem do fenómeno colectivo, que domina o mundo contemporâneo e se reflete nos institutos jurídicos.

Outras transformações indispensáveis estão sendo geradas no ventre ensangüentado da humanidade, dividida em dois campos irreconciliáveis.

Pois, senhores, preparemo-nos para a grande transformação e trabalhemos firmemente para que a desejada metamorfose preserve os direitos da personalidade humana, as suas liberdades espirituais e cívicas, e conserve a família cristã como modelo e miniatura das sociedades organizadas. São êsses os índices da civilização que vós, portugueses, espalhastes pelo mundo

*em perigos e guerras esforçados,
mais do que prometia a fôrça humana.*

Se tivéssemos de reduzir a longa e maravilhosa vida de Portugal a dois capítulos culminantes que contivessem as principais

razões de todos os grandes acontecimentos ulteriores, por certo que êsses capítulos seriam a fundação da dinastia de Aviz e a Restauração de 1640.

Pois bem, essas duas vigas-mestras do edificio lusitano, não foram apenas campanhas armadas. As armas podem triunfar nos campos de batalha, mas só impõem uma ordem definitiva quando a vitória representa a consagração dos eternos princípios jurídicos, sem os quais os exércitos e as esquadras não passam de simples instrumentos da violência.

Assim, naquelas duas páginas da vossa história, a que me refiro, verificamos que duas vezes salvastes a vossa independência não somente pela bravura dos vossos soldados, mas porque andastes combatendo ao serviço do direito e nunca vos afastastes da inspiração dos vossos mestres. Se o vosso Condestável é o símbolo militar de Aljubarrota, não menos alta e não menos cheia do mesmo sentido é a figura de João das Regras, cujo papel e cuja obra Oliveira Martins resumiu com tanta felicidade: «Em Coimbra, o Grão Doutor é o General e o chefe. Essa batalha de discursos era diversa, mas não menos árdua de pelear».

De novo, em 1640, vemos outro mestre de direito em análoga peleja. É Velasco de Gouveia, a fundamentar, a legitimar a insurreição vitoriosa com a arguta distinção entre o poder *in actu* e o poder *in habitu*. E a propósito, o ilustre contemporâneo Cunha Gonçalves escreve que a doutrina de Velasco «foi tão eficaz e poderosa como as armas portuguesas o foram em Ameixial e Montes Claros».

Advogados portugueses, saúdo em vós os continuadores da obra dêsses vossos antepassados e mestres imortais.

Como vós, também me honro de pertencer a esta classe que é o alicerce das sociedades organizadas. Dela têm saído em todos os países, a grande maioria dos homens de pensamento político e de acção construtora a serviço do bem público.

Dela hão-de sair também muitos dos arquitetos do mundo de amanhã — mundo que queremos restaurado na pureza das liberdades superiores e no respeito à dignidade da pessoa humana — mundo que queremos fortalecido contra o perigo de quaisquer formas de materialismo grosseiro — mundo banhado de simpatia

social e de idealismo cristão, dentro das normas da verdadeira Justiça e sob a disciplina do verdadeiro Direito.

Terminada esta brilhante oração, foi lida a seguinte Mensagem do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros :

Ex.^{mo} Sr. Dr. Acácio Furtado. Eminente Bastonário da Ordem dos Advogados de Portugal :

Temos a honra de comunicar a V. Ex.^a que a Directoria do Instituto da Ordem resolveu, unânimemente, interpretando o sentimento dos juristas nacionais, enviar a seguinte mensagem de cordial confraternidade à Ordem dos Advogados de Portugal, por proposta do seu Vice-Presidente, Dr. Edmundo da Luz Pinto.

O Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, aproveitando a feliz oportunidade da ida para Lisboa do novo Embaixador do Brasil, Ex.^{mo} Sr. Dr. João Neves da Fontoura, eminente advogado e jurisconsulto dos mais notáveis do seu quadro social, apresenta, por seu alto intermédio, suas fraternais saudações aos seus colegas portugueses.

A solidariedade entre os juristas portugueses e brasileiros, que constitue uma das belas tradições na vida dos nossos dois Países, assume, nesta grave e trágica hora para a humanidade, o carácter de uma imposição histórica, destinada a iluminar, com a forte luz de uma cultura comum, os caminhos sombrios do futuro.

É por isso que pedimos aos nossos companheiros e colegas de Portugal, quando os valores fundamentais da civilização estão ameaçados de perecer, destruídos pelo ódio, pela violência e pela força, para abrir não só ao Embaixador do Brasil, como ao devotado e ilustre servidor do Direito, que é o Sr. Dr. João Neves da Fontoura, as portas do seu fidalgo agasalho e, com aquela confiança e peculiar carinho com que recebem sempre os juristas brasileiros, considerá-lo como um colaborador sincero e entusiasta dos mesmos propósitos e ideais.

Desejamos também, e, nesse sentido, o nosso eminente

colega leva amplas credenciais, que a Ordem dos Advogados Portugueses, os seus Professores e Juristas participem, como membros da mesma família mental, das nossas grandes comemorações centenárias a se realizarem no próximo mês de Agosto, pois queremos, em tão solene ocasião, exaltar, ao lado das nossas criações jurídicas ou legais, o quanto o direito brasileiro deve, na sua nobre e robusta formação, à influência e à lição dos mestres portugueses.

Com a expressão cordialíssima dsêses sentimentos, servimo-nos dsêse ensejo, Sr. Bastonário, para testemunhar a V. Ex.ª a nossa maior consideração e estima.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1943.

(Ass.º) EDMUNDO DE MIRANDA JORDÃO
Presidente

(Ass.º) ÁLVARO DE SOUZA
1.º Secretário

MÁRIO ACCIOLY
2.º Secretário